



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLE Nº 65/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 65/2023 - Prefeito do Recife - Estabelece as normas e procedimentos para aplicação do instrumento urbanístico Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Município do Recife, em cumprimento à Lei Complementar nº 02, de 23 de abril de 2021, que instituiu o Plano Diretor do Município do Recife.

Artigo único. Suprima-se o Art. 22 do Projeto de Lei do Executivo nº 65, de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de novembro de 2023.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2, 23/04/2021, em seu artigo 98, institui a Cota de Solidariedade como Instrumento Urbanístico, no Art. 156 o define e no Art. 157 reporta a Regulamentação posterior por meio de lei específica.

O artigo 22 do Projeto de Lei do Executivo em análise determina um percentual de 5% do valor venal a ser pago pelo Empreendedor sem que haja ao menos a devida Regulamentação.

Para especialistas, a cota social é um ponto de tensão do Plano Diretor e pode atrapalhar a viabilização de novos investimentos e o lançamento de novos projetos, porque as empresas terão de entender como comercializar esse novo modelo, o que impacta diretamente nos custos.

Desta forma, e entendendo que tal medida irá incorrer em aumento dos preços das unidades para o comprador final, e que tal matéria precisa ser debatida nesta Casa, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Supressiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - PSDB

